

LEI N° 384/01, de 28 de Junho de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Gileade e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação Gileade**, sita à Rua D nº 333, Bairro Esperança, nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ sob nº 04.457.162/0001-04, para prestação de assistência no tratamento e recuperação de dependentes de álcool e drogas.

Art. 2º - O valor a ser repassado pelo Executivo Municipal à Associação Gileade, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Junho de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal